

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 086/2001.

TRANSFORMA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marituba aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta Lei, fica extinta a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SEAMA, criando-se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, que fará parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marituba, assim composta:

I – Gabinete de Secretário.

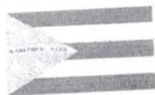
II – Três Departamentos, assim definidos:

- a) Departamento de Monitoramento Fiscalização e Licenciamento;
- b) Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;
- c) Departamento de Gestão Ambiental.

III – Sete divisões, assim definidas:

- a) Divisão de Monitoramento e Fiscalização;
- b) Divisão de Licenciamento;
- c) Divisão de Apoio a Produção Animal;
- d) Divisão de Apoio a Produção Vegetal;
- e) Divisão de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- f) Divisão de Arborização e Paisagismo;
- g) Divisão de Proteção dos Recursos Naturais.

IV – Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Marituba -CDSMAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, compete traçar políticas e diretrizes, estabelecer normas e metas, executar planos, programas, projetos e ações relativos ao meio ambiente de acordo com a política ambiental de Marituba.

Art. 3º - Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – São criados os seguintes cargos:

- a) Chefe de Departamento de Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento;
- b) Chefe de Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;
- c) Chefe de Departamento de Gestão Ambiental;
- d) Chefe de Divisão de Monitoramento e Fiscalização;
- e) Chefe de Divisão de Licenciamento;
- f) Chefe de Divisão de apoio a Produção Animal;
- g) Chefe de Divisão de Produção Vegetal;
- h) Chefe de Divisão de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- i) Chefe de Divisão de Arborização e Paisagismo;
- j) Chefe de divisão de Proteção dos Recursos Naturais.

Art. 4º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente está assim composta:

I – Direção e atuação colegiada consultiva:

a) Secretário Municipal do Meio Ambiente:

b) Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Marituba – CDSMAM.

II – Gerência:

a) Secretário Municipal do Meio Ambiente;

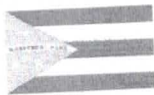
b) Chefias de Departamento.

III – Atuação Programática:

a) Chefias de Divisões;

b) Divisões.

Parágrafo Único – As atuações previstas neste artigo, serão definidas no prazo de sessenta dias após a publicação desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Art. 5º - Fica aprovado, O Anexo I, que integra a presente Lei, o organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal, através de transferências, que serão definidas por Decreto do Chefe do Executivo.


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marituba, 23 de agosto de 2001.

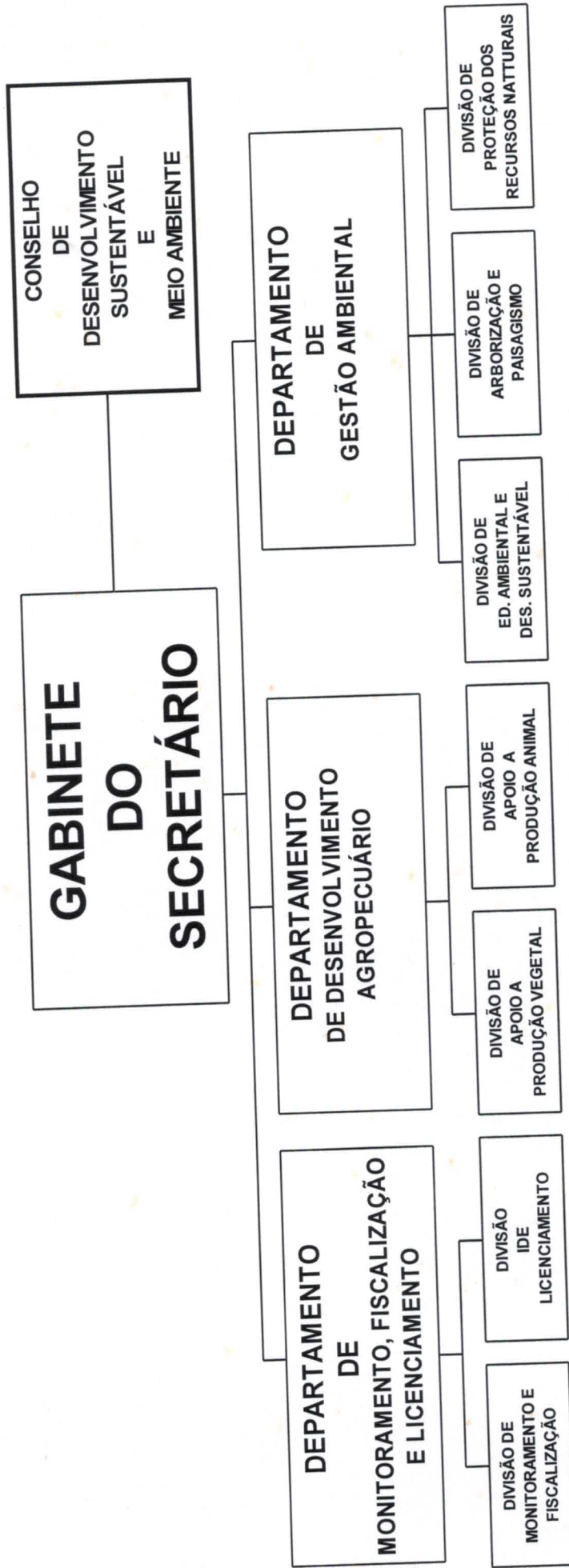

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Marituba

LEI MUNICIPAL 086/2001.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 23 de agosto de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
" SEMMA "
ANEXO I



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 130/2001.

Marituba, 23/08/2001.

Câmara Mun. de Marituba Protocolo Nº ----- 28 AGO. 2001 <i>Cláudia</i> ----- Secretaria Geral <i>Sc</i>
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO
PROJETO DE LEI Nº 018/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba ao Projeto de Lei nº 018/2001 de 07/08/2001, que “Transforma a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA em Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA”, decidi **SANCIONAR** neste ato e passará a vigor com o número de Lei Municipal 086/2001.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 23 de agosto de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 23 de agosto de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração